

UNIVERSALIZAÇÃO

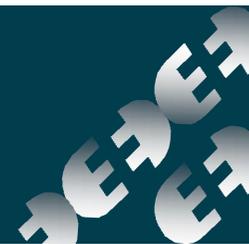


ATENDIMENTO EM SISTEMAS ISOLADOS

Marcos Bragatto
Superintendente de Regulação
da Comercialização da Eletricidade

São Paulo – SP
26 de maio de 2011

Missão da ANEEL



Proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade.



Competências da ANEEL



REGULAR

Onde for necessária – sob
previsão legal

FISCALIZAR

Orientar e prevenir – aplicar
penalidades quando for
indispensável

MEDIAR

Solução de conflitos

Realizar:

Leilões de energia

Leilões para novos
empreendimentos (G e T)*

Autorizações*

Delegação do
Poder Concedente (*)



Definição

Atendimento a todos os pedidos de **nova ligação** para fornecimento de energia elétrica a unidades consumidoras com **carga instalada** menor ou igual a **50 kW**, em **tensão inferior a 2,3 kV**, ainda que necessária a extensão de rede de tensão inferior ou igual a 138 kV, sem ônus para o solicitante, observados os prazos fixados nas “Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica.

Resolução nº 223/03

Universalização



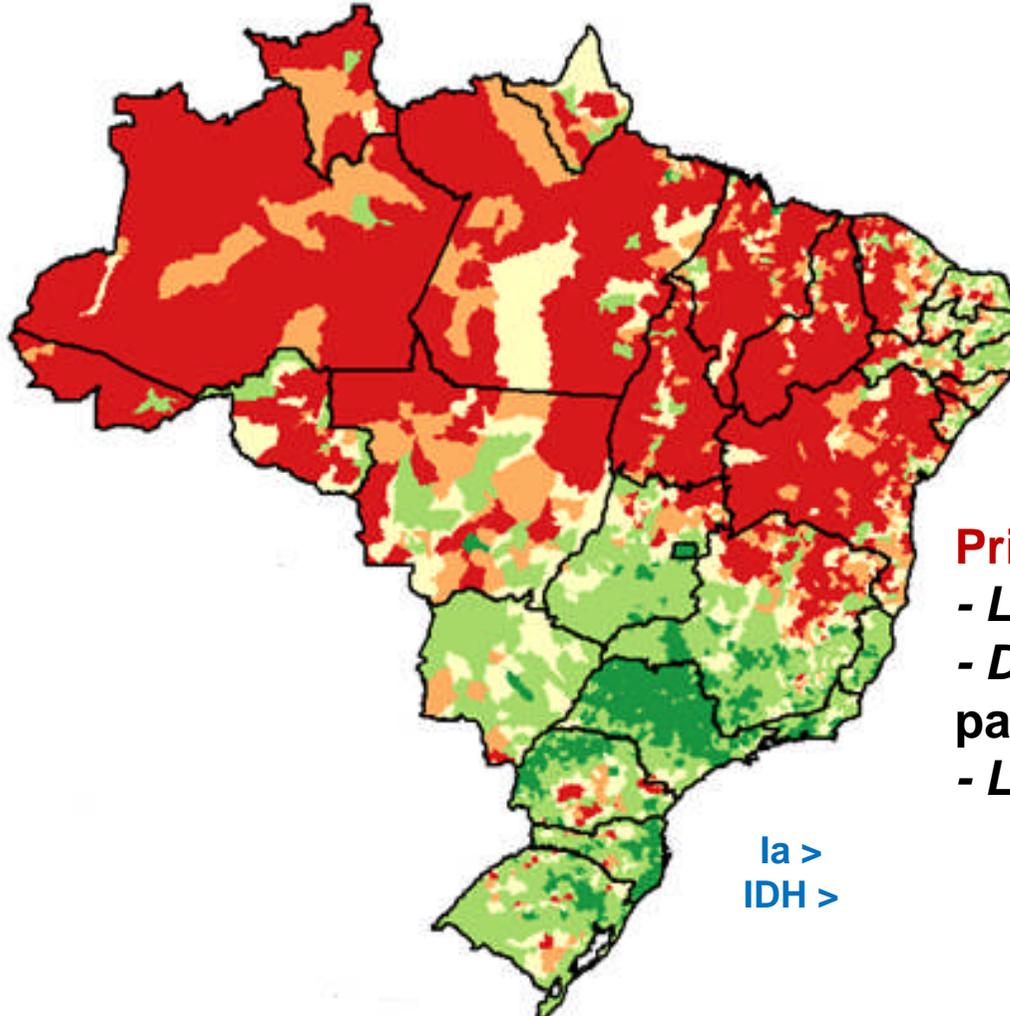
la <
IDH <

CENSO 2000 (IBGE)



2,44 milhões de domicílios
sem energia

Rural (86 %) 2,1 milhões	Urbana (14%) 0,3 milhões
------------------------------------	------------------------------------



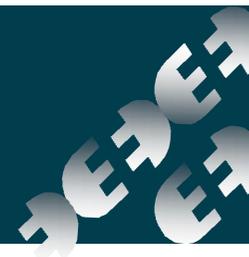
la >
IDH >

Principais Marcos Regulatórios

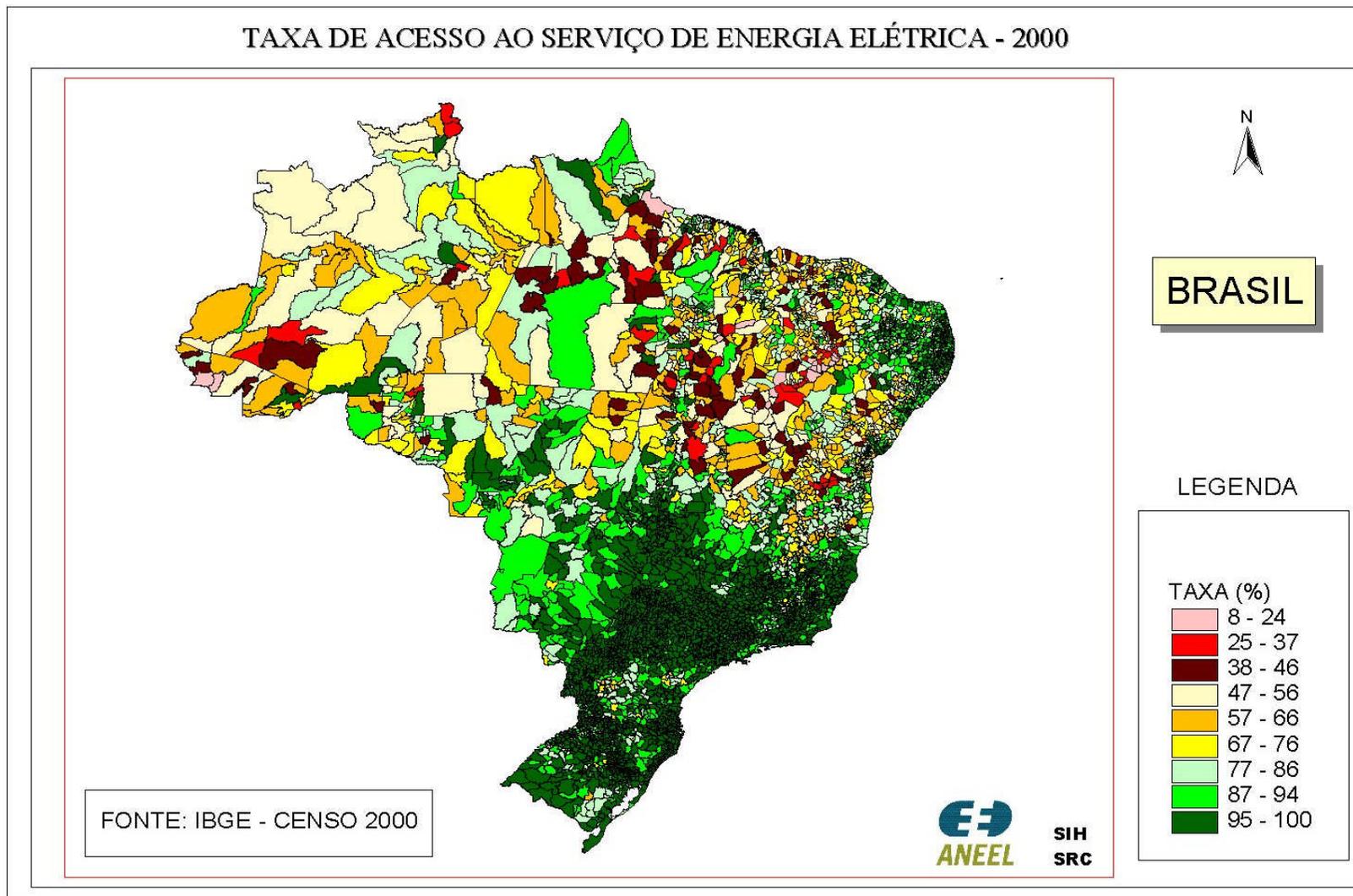
- Lei 10.438/2002 – Universalização
- Decreto 4.873/2003 – Programa Luz para Todos
- Lei 12.111/2009 – Sistemas Isolados

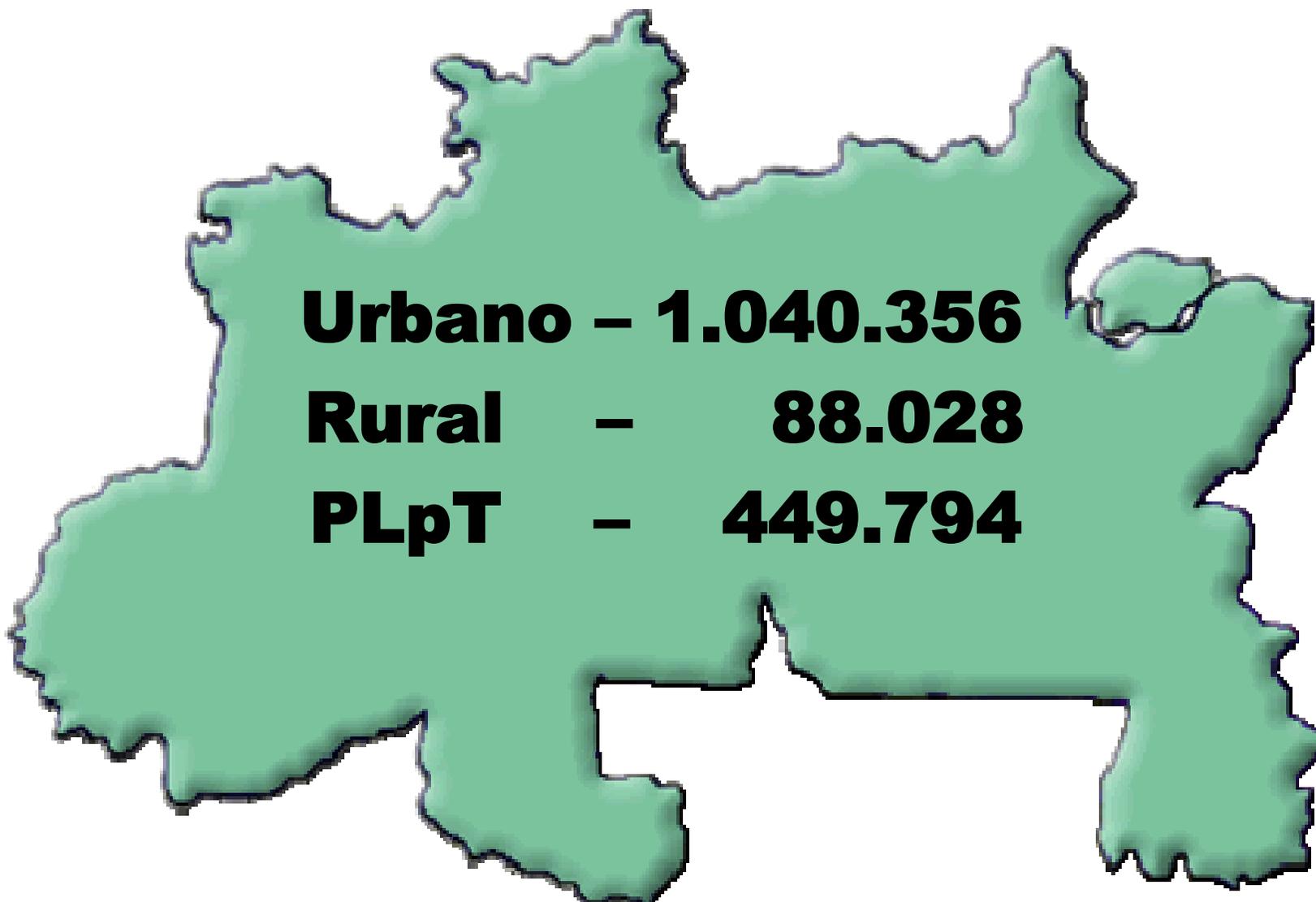
Universalização

Resolução 223/03



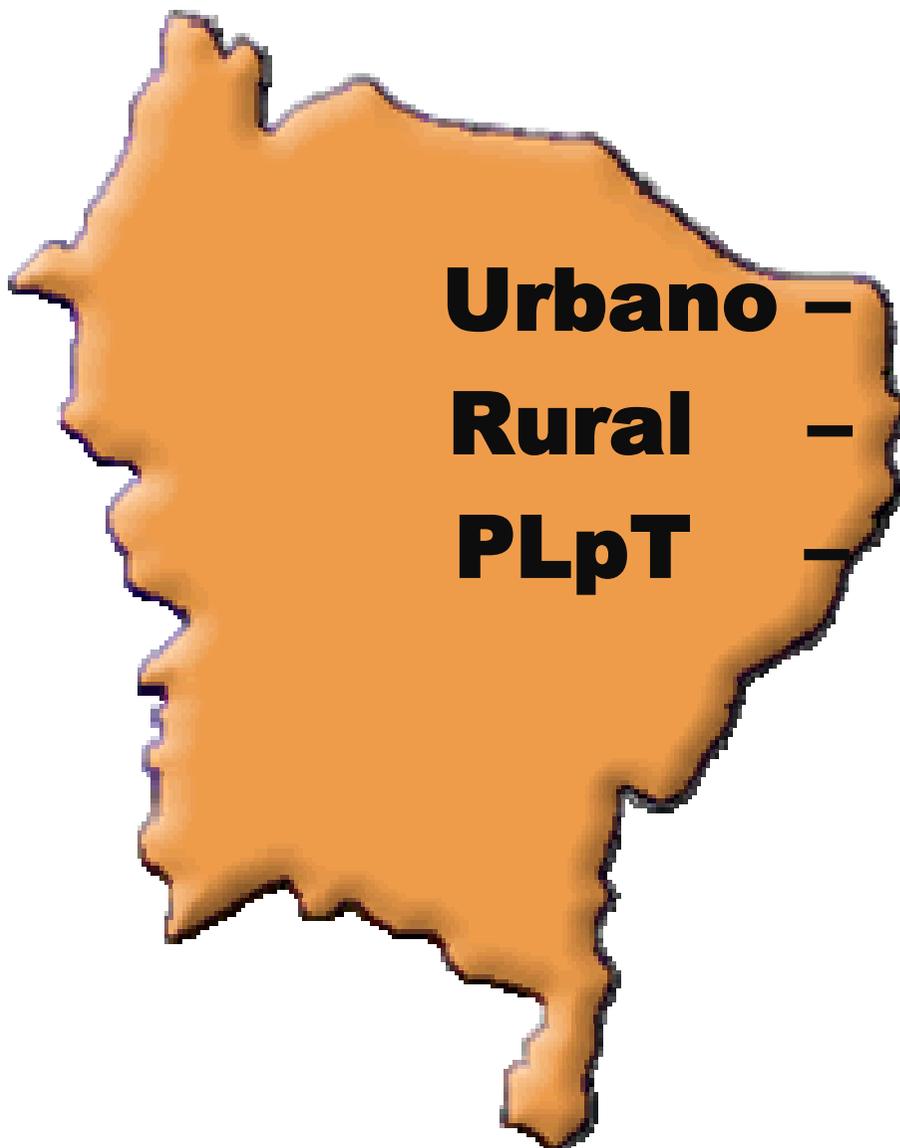
TAXA DE ACESSO AO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA - 2000



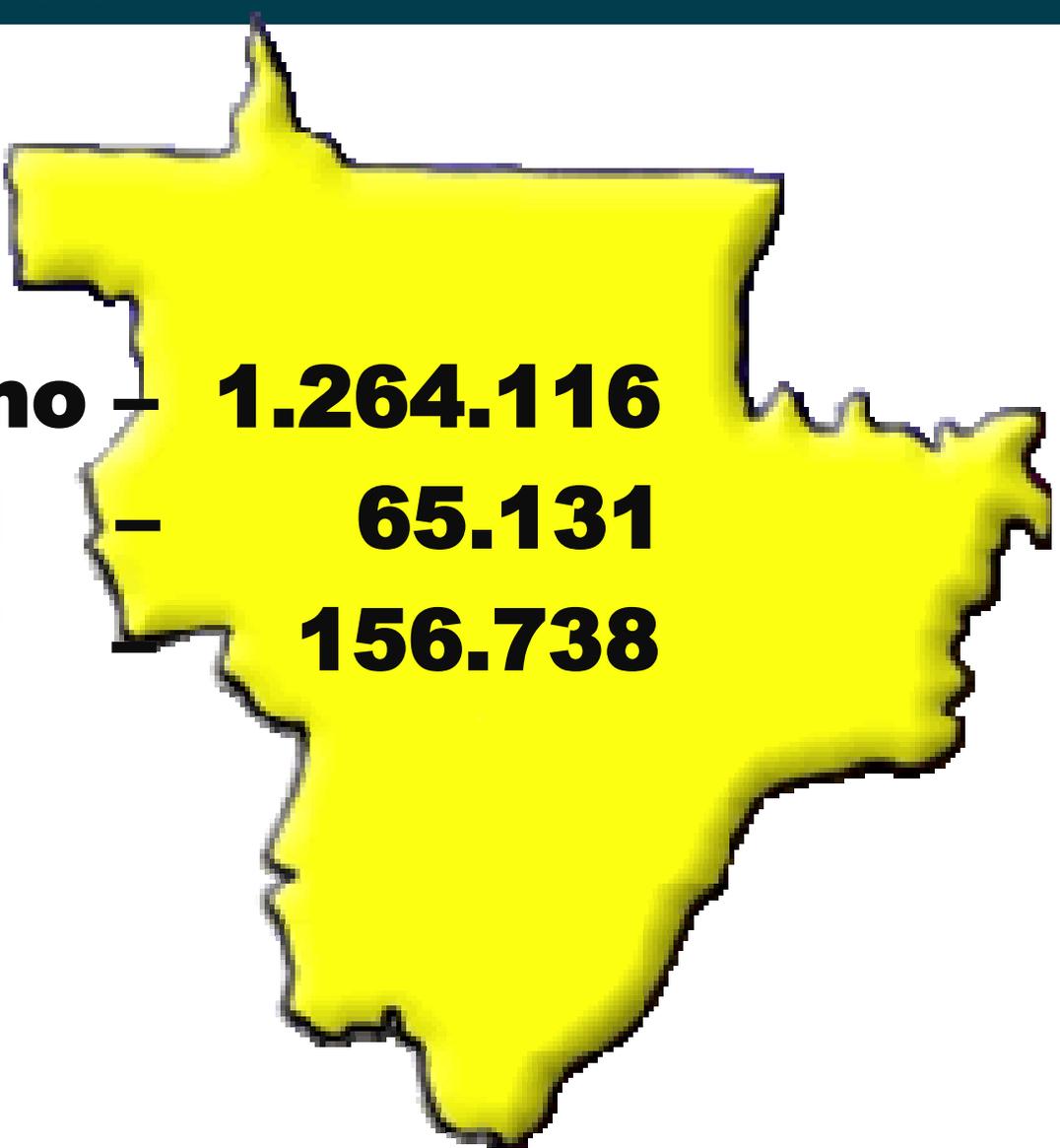


Universalização
REGIÃO NORDESTE

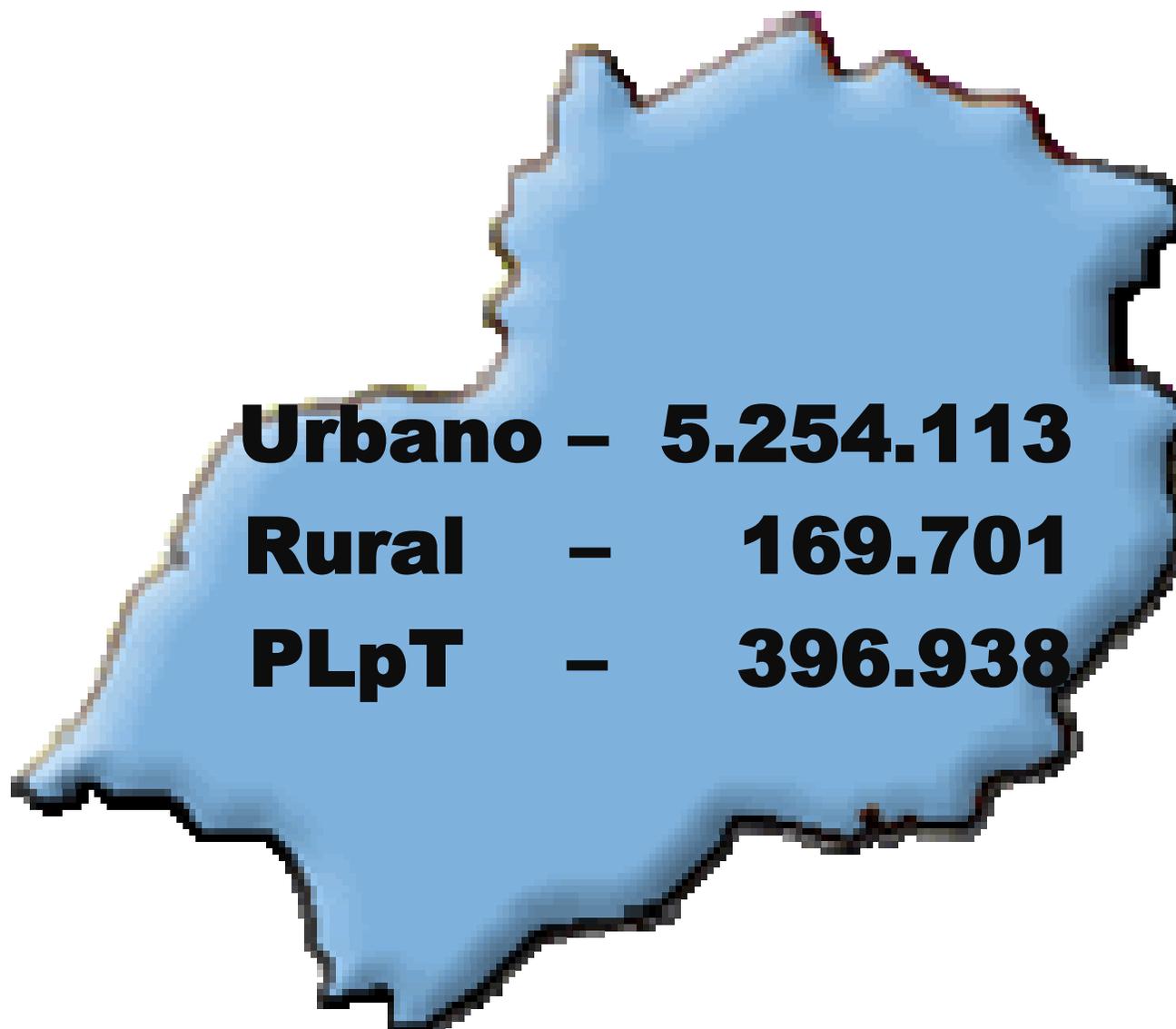
2004 - 2010

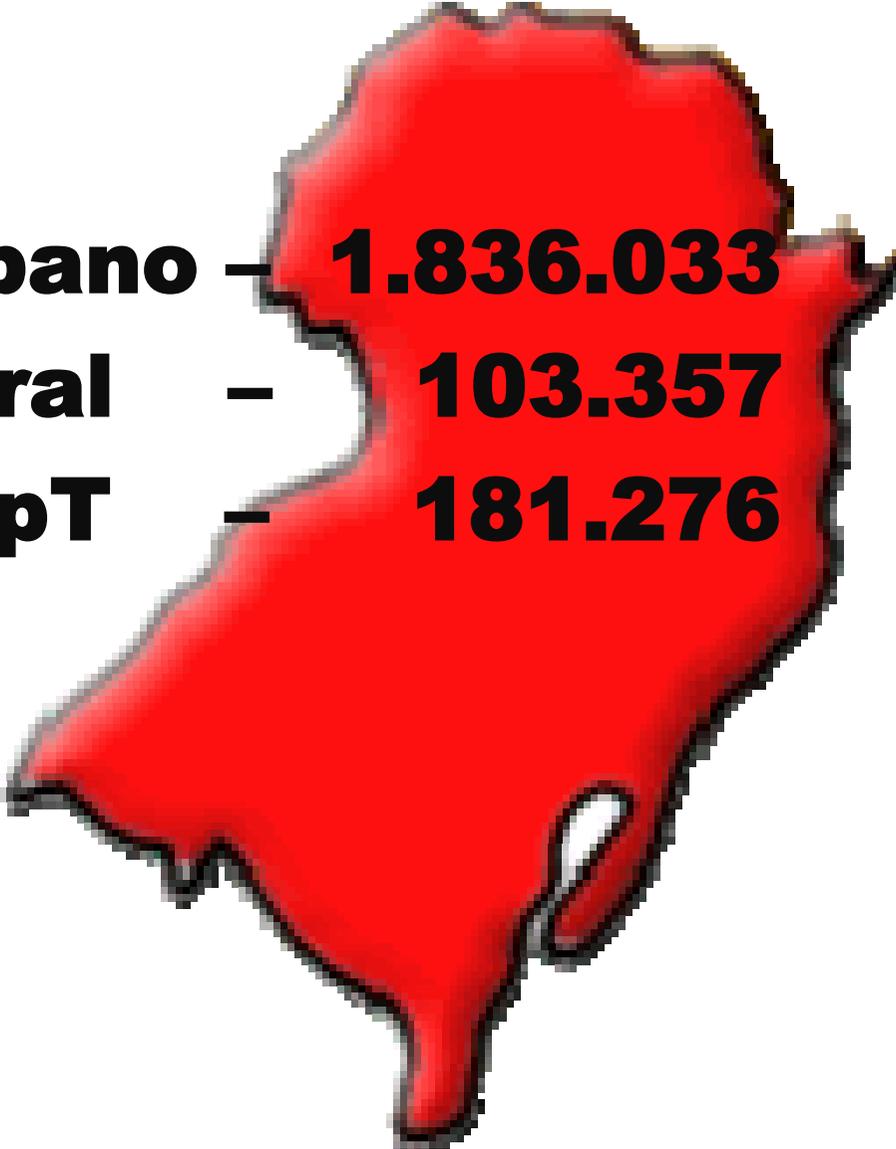


Urbano	-	3.916.013
Rural	-	799.401
PLpT	-	1.233.313



Urbano	-	1.264.116
Rural	-	65.131
PLpT	-	156.738



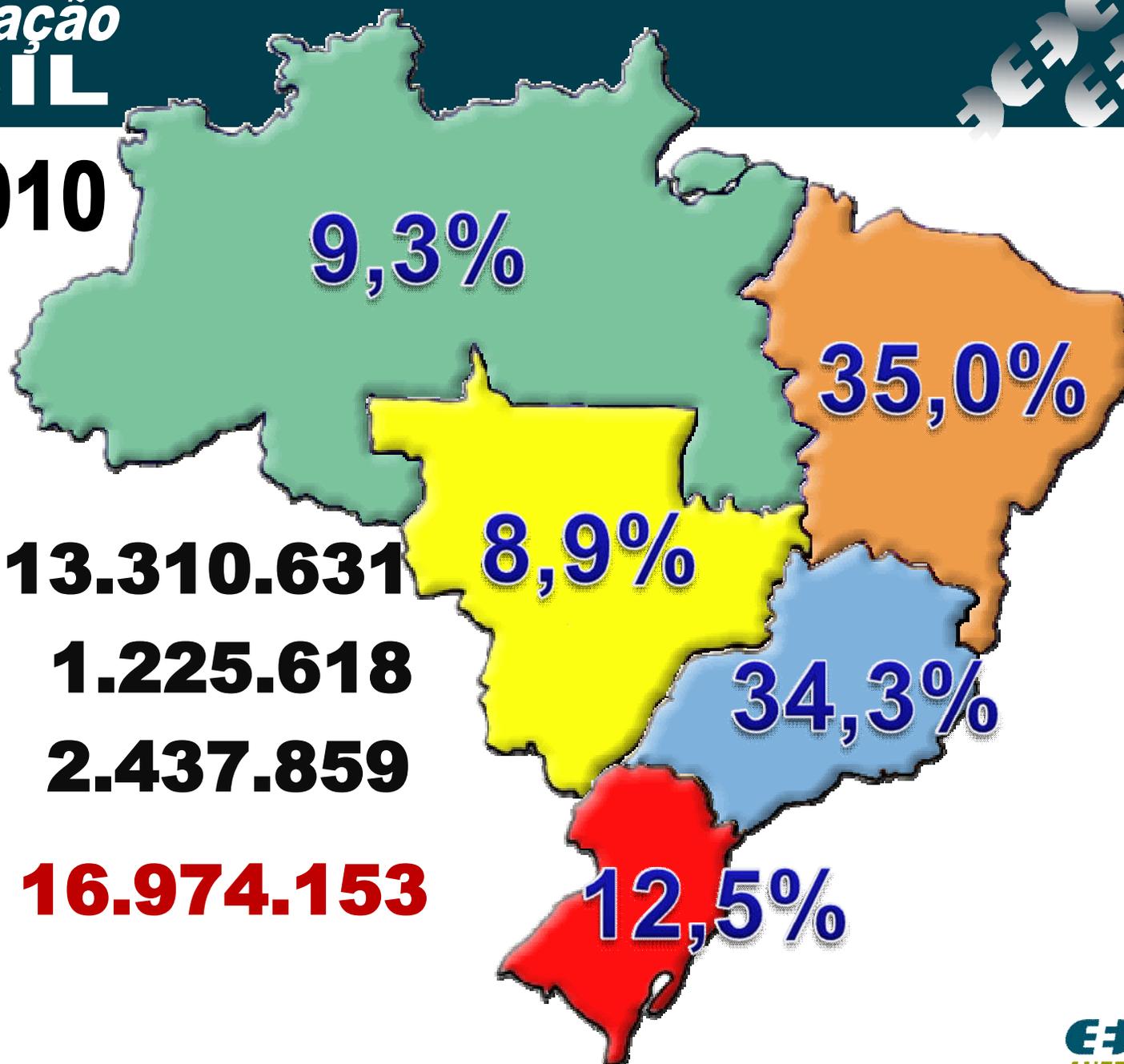


Urbano	-	1.836.033
Rural	-	103.357
PLpT	-	181.276

Universalização BRASIL



2004 - 2010



Urbano - 13.310.631

Rural - 1.225.618

PLpT - 2.437.859

TOTAL - 16.974.153

Universalização

ATENDIMENTO AOS SISTEMAS ISOLADOS



PROPOSTAS À REGULAMENTAÇÃO:

AUDIÊNCIA PÚBLICA 115/2010

Sessão presencial em 09 de fevereiro de 2011.

Obter subsídios e informações adicionais para a proposta de regulamentação que define o **horizonte e as condições** para o atendimento das solicitações de **ligação com obras com custo por unidade consumidora maior que três vezes** o custo unitário do Programa Luz para Todos.

Universalização

ATENDIMENTO AOS SISTEMAS ISOLADOS



Art. 4º.....

.....

§ 2º Para as unidades consumidoras distantes **até 5 (cinco) quilômetros** da rede de distribuição mais próxima, onde não seja necessária a utilização de redes não convencionais, tais como cabos subaquáticos ou cabos isolados, e **não existam limitações técnicas ou ambientais**, a distribuidora **deve** efetuar o atendimento através de **extensão de rede convencional**.

§ 3º Para as unidades consumidoras distantes **mais de 5 (cinco) quilômetros** da rede de distribuição mais próxima ou onde seja necessário para o atendimento a utilização de redes não convencionais, tais como cabos subaquáticos ou cabos isolados e, **a obra seja rentável**, a distribuidora **deve executar** a obra orçada.

Universalização

ATENDIMENTO AOS SISTEMAS ISOLADOS



Art. 4º.....

.....

§ 4º Para as unidades consumidoras não enquadradas nos parágrafos anteriores, **onde for possível** o atendimento de sua carga através de sistemas do tipo **SIGFI ou MICGI** com disponibilidade mensal de até **80 kWh** mensais por unidade consumidora, a **obra a ser executada** para o atendimento ao consumidor deve ser escolhida considerando o **menor custo entre** o atendimento através de **extensão de rede**, sistemas do tipo **SIGFI ou MICGI**, observadas as seguintes disposições:



Art. 4º.....

.....

§ 4º

I - deverão fazer parte da análise da solução a ser adotada, além do custo de **instalação**, os custos projetados de **operação e manutenção** dentro do horizonte de planejamento estabelecido; e

II - para o atendimento com sistemas do tipo **SIGFI** ou **MICGI**, os projetos deverão observar as **condicionantes ambientais**, a atividade de **capacitação dos usuários** e sua **sustentabilidade**.

Universalização

ATENDIMENTO AOS SISTEMAS ISOLADOS



Art. 5º Ao consumidor atendido por meio de sistemas **SIGFI** ou **MICGI**, a distribuidora deve atender **sem ônus** à solicitação de **aumento de carga** que possa se efetivar com a utilização de sistemas SIGFI ou MICGI com **disponibilidade mensal de até 80 kWh** por unidade consumidora ou, satisfeitas as condições dos § 2º ou § 3º, com rede interligada, desde que **decorridos, no mínimo, um ano** desde a data da ligação inicial ou da última efetivação do aumento de carga anterior.

Universalização

ATENDIMENTO AOS SISTEMAS ISOLADOS



AUDIÊNCIA PÚBLICA 20/2011

Sessão presencial em 20 de maio de 2011.

Obter subsídios à proposta de resolução normativa que estabelece os procedimentos de **fornecimento de energia elétrica** por meio de **sistemas coletivos ou individuais de geração em comunidades e povoados isolados**, caracterizados pela grande **dispersão** de consumidores e **ausência de economia de escala**.

Principais Propostas



Art. 2º Inciso IV	Introduzir o conceito de Minissistema Isolado de Geração e Distribuição de Energia Elétrica – MIGDI
Art. 3º § 1º	Permitir a implantação de sistemas mistos, onde cargas de natureza constante poderiam ser alimentadas com corrente contínua (CC).
Art. 8º	Facultar a instalação de equipamentos de medição quando a disponibilidade mensal de energia for inferior a 30 kWh.
Art. 8º	Permitir ao consumidor optar pela utilização de sistemas de pré-pagamento ou pós-pagamento eletrônico, conforme futura regulamentação.

Principais Propostas



Art. 9º	Permitir leituras em intervalos de 12 ciclos, sem a necessidade da realização de leituras pelo consumidor.
Art. 10	Permitir a cobrança por meio de carnês anuais.
Art. 11	Permitir ao consumidor o pagamento das faturas de forma mensal, bimestral ou trimestral.
Art. 12	Permitir ao consumidor a compra de créditos ou o pagamento de suas faturas sempre que houver o deslocamento de equipes da distribuidora à comunidade.

Principais Propostas



Art. 13.	Excluir a cobrança do custo de disponibilidade dos consumidores atendidos por meio de SIGFI ou MIGDI.
Art. 14, Art. 15, Art. 16 e Art. 17.	Flexibilizar o horário diário de fornecimento, observando-se o mínimo de 8 horas por dia.
Art. 21.	As violações dos índices de continuidade passam a ensejar compensações ao consumidor.
Art. 29.	Previsão de reembolso pela CCC dos custos relacionados à prestação dos serviços nos casos de atendimento aos Sistemas Isolados, observadas as disposições contidas na Lei 12.111/2009. Permitir a adoção de medidas de eficiência energética, troca ou fornecimento de equipamentos, que se apresentem mais vantajosas do que o aumento da capacidade de geração.

Universalização

GERAÇÃO DISTRIBUÍDA - SRD



CONSULTA PÚBLICA 15/2010

Contribuições até 09 de novembro de 2010.

Apresentar os principais instrumentos regulatórios utilizados no Brasil e em outros países para incentivar a **geração distribuída de pequeno porte, a partir de **fontes renováveis de energia, conectada na rede de distribuição** e, receber contribuições dos agentes interessados e sociedade em geral sobre as questões que o regulador deve enfrentar para reduzir as barreiras existentes.**



REGULAMENTAÇÃO DA MODALIDADE DE PRÉ-PAGAMENTO

- Consulta Pública (1º semestre de 2011);**
- Seminário Internacional – setembro de 2011;**
- Audiência Pública (2º semestre – 2011).**

Obrigado!

